



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS — PROGEPE

Ofício PROGEPE Nº 70/2022

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

Aos Senhores Dirigentes de Unidades, Órgãos Auxiliares, Órgãos Suplementares e Administração Central

Assunto: Nomeação de professores efetivos e contratação/ prorrogação de contratos por tempo determinado de professores substitutos durante o período eleitoral de 2022 (De 03/07/2022 até 1º/01/2023):

Prezados (as) Senhores (as):

Considerando as **vedações para "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir"** (Art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97ⁱ) e de **prorrogar/renovar contratos por tempo determinado durante o período eleitoral**, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), veiculadas de forma ampla por meio do documento *Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2022*ⁱⁱ, elaborado pela Advocacia Geral da União (AGU), comunicamos os procedimentos que serão adotados por esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, órgão corresponsável — em parceria com os Departamentos de Ensino — pela realização dos Concursos Públicos de Provas e Títulos e dos Processos Seletivos Simplificados, e responsável pelas convocações, nomeações e formalização das contratações por tempo determinado no âmbito da instituição.

Desta feita, durante o período eleitoral (03/07/2022 até 1º/01/2023):

1. Somente poderão ser realizadas **novas contratações** nos casos em que o **Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos** ou do Processo Seletivo Simplificado tenha sido devidamente **publicado no Diário Oficial da União até o dia 1º/07/2022** (último dia útil antes do início do período eleitoral);
2. **Prorrogações (renovações) contratuais não poderão ser realizadas**. Sendo assim, para os contratos que encerram a vigência durante o período eleitoral, as prorrogações deverão ser realizadas de forma antecipada, com os respectivos Termos Aditivos assinados impreterivelmente até o dia 1º/07/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS — PROGEPE

2.1. Para os contratos que encerrarem o limite legal de vigência durante o período eleitoral e que não possam mais ser prorrogados, já completando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, será possível a contratação de um novo profissional temporário, desde que a referida demanda esteja contemplada em Processo Seletivo Simplificado já homologado, conforme disposto no item "1";

2.2. Não será possível providenciar contratação e/ou renovação de contratos durante o período eleitoral para todos os demais casos em que não seja possível adotar os procedimentos mencionados nos itens "1" e "2", tais como licenças, afastamentos, vacâncias, dentre outras situações que vierem a ocorrer durante o período eleitoral e que não foram mencionadas neste documento.

Cabe ainda ressaltar que a vigência dos novos contratos por tempo determinado e das prorrogações antecipadas terão como prazo limite doze (12) meses, prorrogáveis por igual período, conforme determina a Lei Nº 8.745/ 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

Diante do exposto, e dada a urgência e importância do assunto em tela, solicitamos uma célere divulgação deste documento a todos os setores interessados.

Cordialmente

Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Siape Nº 1642341

ⁱ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504compilado.htm

ⁱⁱ https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/Eleies2022_verso260122final.pdf